

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO**

Pelo presente dou abertura a licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º038/2014, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONSULTA POPULAR 2011/2012**, e autorizo para empenho nas rubricas orçamentárias a seguir:

### **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

2.110– consulta popular 2011/2012– exames.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ametista do Sul/RS, 28 de abril de 2015.

GILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal

GLAUBER CERATTI  
Secretário Municipal da Fazenda

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2015

Abertura 14/05/2015

Horário: 09:00 horas

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo Licitatório: n.º033/2015

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015**

“ Contratação de empresa para o fornecimento de exames de média e alta complexidade consulta popular 2011/2012.”

**GILMAR DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 14 de maio 2015** na Secretaria Municipal da Administração, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.977/15, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para o fornecimento de exames de média e alta complexidade consulta popular 2011/2012**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º10.520/02, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º652/07, de 26 de abril de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93:

#### **1 – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1** – Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

2.110– CONSULTA POPULAR 2111/2012 - EXAMES

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **2 – OBJETO**

**2.1** - É objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONSULTA POPULAR 2011/2012 conforme especificações relacionadas abaixo e anexo I:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.
1.	Tomografia Computadorizada da coluna cervical	15
2.	Tomografia Computadorizada da coluna lombosacra	10
3.	Tomografia Computadorizada crânio	15
4.	Tomografia Computadorizada do tórax	30
5.	Tomografia Computadorizada de abdômen	15
6.	Tomografia Computadorizada pelve/bacia	10
7.	Tomografia Computadorizada seis da face	10
8.	Ressonância nuclear magnética coluna cervical	10
9.	Ressonância nuclear magnética coluna lombosacra	10
10.	Ressonância nuclear magnética crâneo	16
11.	Ressonância nuclear magnética tórax	20
12.	Ressonância nuclear magnética abdômen superior	16
13.	Ressonância nuclear magnética bacia/pelve	15
14.	US abdômen total	86
15.	US aparelho urinário	80
16.	US mamária bilateral	80
17.	US Tireóide	80
18.	US Obstétrica colorida com DOPLER	70
19.	US Pélvica	70
20.	US Transvaginal	85
21.	Colonoscopia	27
22.	Ecocardiografia Transtorácica com DOPLER	20

**2.2** – Somente serão aceitas as propostas cujo a distância da sede de Ametista do Sul/RS, para a realização dos exames/procedimentos não excedam o limite máximo de 60 Km, a distância estabelecida pelo Município de Ametista do Sul/RS para os respectivos itens.

**2.3** – Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

**2.4** – A diferença de valores da tabela SUS dos exames ou procedimentos realizados serão empenhados com recursos do orçamento do Município.

### **3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** – A abertura da presente licitação ocorrerá no dia **09:00 horas do dia 14 de maio de 2015**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração.

**3.2** - *Os interessados deverão apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º1 e n.º2, para o que se sugere a seguinte inscrição, bem como declaração, em separado, dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital conforme anexo II:*

AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL  
 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015  
 ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA  
 PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
 CNPJ:

-----  
AO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015  
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)  
CNPJ:

**3.3** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1** - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1** - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2** - ***A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.***

**4.3** - ***O credenciamento será efetuado da seguinte forma:***

**a) SE REPRESENTADA DIRETAMENTE POR MEIO DE DIRIGENTE, PROPRIETÁRIO, SÓCIO OU ASSEMELHADO, DEVERÁ APRESENTAR:**

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**B) SE REPRESENTADA POR PROCURADOR, DEVERÁ APRESENTAR:**

- b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4** - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5** - O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**4.6** - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, **declaração, em separado dos envelopes, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos neste edital.

**4.7** - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (Art. 3º, II, da Lei Complementar 123, alterado em 2011, disciplinados nos itens 2.3 e 4.1 à 4.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**.

## **5 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada datilografada ou impressa eletronicamente em papel de identificação da empresa, em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, conforme Anexo IV, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto ofertado;

**c)** preços unitários líquido, indicados em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

**d)** declaração expressa de prazo de validade de não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**e)** a proposta deverá ser apresentada na íntegra mesmo que a licitante não ofereça preço a todos os itens.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 45 (quarenta e cinco) segundos para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).**

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**d)** contiverem opções de preços alternativos, que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** *Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos abaixo discriminados, em uma via e em cópias autenticadas, obrigando-se o proponente a fornecer à Comissão Julgadora as originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados:*

**Observação:** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

### **7.1.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f)** declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- g)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h)** Prova de regularidade com a fiscalização Sanitária (Alvará Sanitário);
- i)** Alvará de localização e funcionamento emitido pelo município da empresa licitante;

**7.2** - Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de sessenta (60) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **8 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** – Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital.

**8.2** – O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

**8.3** – Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.

**8.4** – O Pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa e fim de verificar tal conformidade.

## **9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA**

**9.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2** - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3** - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9.4** – A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação.

## **10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1** - Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 - DOS PRAZOS**



**11.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

## **12 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

**12.1** – A execução do objeto licitado deverá ser realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, sempre mediante autorização desta, e após a assinatura do contrato, e deverá ainda ser realizado conforme descrição do objeto, no item 01 deste edital.

## **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal descrevendo os exames realizados.

**13.2** – ***A nota fiscal/fatura emitida pelo CONTRATADO deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão Presencial nº 009/2015 e o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.***

## **14 - DAS PENALIDADES**

**14.1** - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**14.2** - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Ametista do Sul/RS, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Avenida Bento Gonçalves, n.º 1433, centro, telefone 55-3752-1172 e e-mail: [pmaslicitacao@gmail.com](mailto:pmaslicitacao@gmail.com) em horário comercial, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**15.2** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

**15.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4** - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5** - Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6** - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8** - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

**15.9** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Ametista do Sul/RS, 28 de abril de 2015.

GILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015  
ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÃO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>Valor Unitário</b>
<b>1.</b>	<b>Tomografia Computadorizada da coluna cervical</b>	<b>15</b>	<b>110,00</b>
<b>2.</b>	<b>Tomografia Computadorizada da coluna lombosacra</b>	<b>10</b>	<b>110,00</b>
<b>3.</b>	<b>Tomografia Computadorizada crânio</b>	<b>15</b>	<b>110,00</b>
<b>4.</b>	<b>Tomografia Computadorizada do tórax</b>	<b>30</b>	<b>110,00</b>
<b>5.</b>	<b>Tomografia Computadorizada de abdômen</b>	<b>15</b>	<b>110,00</b>
<b>6.</b>	<b>Tomografia Computadorizada pelve/bacia</b>	<b>10</b>	<b>110,00</b>
<b>7.</b>	<b>Tomografia Computadorizada seis da face</b>	<b>10</b>	<b>110,00</b>
<b>8.</b>	<b>Ressonância nuclear magnética coluna cervical</b>	<b>10</b>	<b>268,75</b>
<b>9.</b>	<b>Ressonância nuclear magnética coluna lombosacra</b>	<b>10</b>	<b>268,75</b>
<b>10.</b>	<b>Ressonância nuclear magnética crânio</b>	<b>16</b>	<b>268,75</b>
<b>11.</b>	<b>Ressonância nuclear magnética tórax</b>	<b>20</b>	<b>268,75</b>
<b>12.</b>	<b>Ressonância nuclear magnética abdômen superior</b>	<b>16</b>	<b>268,75</b>
<b>13.</b>	<b>Ressonância nuclear magnética bacia/pelve</b>	<b>15</b>	<b>268,75</b>
<b>14.</b>	<b>US abdômen total</b>	<b>86</b>	<b>80,00</b>
<b>15.</b>	<b>US aparelho urinário</b>	<b>80</b>	<b>70,00</b>
<b>16.</b>	<b>US mamária bilateral</b>	<b>80</b>	<b>60,00</b>
<b>17.</b>	<b>US Tireóide</b>	<b>80</b>	<b>60,00</b>
<b>18.</b>	<b>US Obstétrica colorida com DOPLER</b>	<b>70</b>	<b>75,00</b>
<b>19.</b>	<b>US Pélvica</b>	<b>70</b>	<b>60,00</b>
<b>20.</b>	<b>US Transvaginal</b>	<b>85</b>	<b>60,00</b>
<b>21.</b>	<b>Colonoscopia</b>	<b>27</b>	<b>112,57</b>
<b>22.</b>	<b>Ecocardiografia Transtorácica com DOPLER</b>	<b>20</b>	<b>39,90</b>

**Obs:** A diferença de valores da tabela SUS dos exames ou procedimentos realizados serão empenhados com recursos do orçamento do Município.

**PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., CNPJ N.º....., sediada na  
....., cidade de  
....., declara, sob as penas da Lei, que preenche  
plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Presencial  
n.º009/2015, ciente obrigatoriamente de declarar ocorrências posteriores.

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Declarante: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015**

**ANEXO III**

**CRENCIAMENTO**

.....  
....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)  
....., portador da cédula de identidade n.º  
....., inscrito no CPF sob n.º .....,  
detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para  
fins licitatórios, confere-os à ....., portador do  
RG n.º ....., e CPF n.º ....., com  
o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura Municipal de Ametista do Sul,  
no Pregão Presencial n.º009/2015, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e  
oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de  
fornecimento de equipamentos e/ou máquinas rodoviárias, firmar compromissos, enfim, todos  
aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

..... de .....de.....

\_\_\_\_\_  
Outorgante (reconhecer firma)

\_\_\_\_\_  
Outorgado

**PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015**  
**ANEXO IV**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

Data: ...../...../.....  
PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015

À  
Prefeitura Municipal de Ametista do Sul – RS  
A/C: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão n.º009/2015, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:  
Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:

\_\_\_\_\_

---

Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail, nome do contato:

\_\_\_\_\_

Nome e cargo na empresa da pessoa que assinará o contrato: \_\_\_\_\_

Declaração de validade de proposta: \_\_\_\_\_

Prazo de entrega (em dias corridos): \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Marca do produto</b>	<b>Prazo de validade</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>

- 1) O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.
- 2) No caso de serem ofertados lances verbais, estes serão realizados com base no valor do bem, o valor ofertado (por lance) não poderá ser inferior a 10% do último lance ofertado.

Data ...../...../.....

Assinatura .....

Nome .....

**PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015**  
**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA  
COMPLEXIDADE CONSULTA POPULAR 2011/2012.**

Contrato que fazem entre si o Município de Ametista do Sul, inscrito no CNPJ n.º92.411.156/0001-83, com sede à Av. Bento Gonçalves, n.º1.433, representado seu Prefeito Municipal, **GILMAR DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o N.º 939.071.090-15 e RG N.º 1074245125, residente e domiciliado à Rua São Gabriel, s/n, Bairro Aparício Ribeiro, na cidade de Ametista do Sul, doravante denominado de CONTRATANTE e a Empresa....., estabelecida na ....., n.º ..., inscrita sob CNPJ n.º ....., representada pelo Sr....., presidente, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na cidade de ....., doravante denominada CONTRATADA, conforme do Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º009/2015, firmam o presente instrumento, obedecidas as disposições da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º652/07, em conformidade com a Lei n.º8.666/93 e suas alterações posteriores, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO:**

1.1 - É OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE CONSULTA POPULAR 2011/2012, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º009/2015 E ATA DE JULGAMENTO.

1.2 - Somente serão aceitas as propostas cujo a distância da sede de Ametista do Sul/RS, para a realização dos exames/procedimentos não excedam o limite máximo de 60 Km, a distância estabelecida pelo Município de Ametista do Sul/RS para os respectivos itens.

1.3 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

1.4 - A diferença de valores da tabela SUS dos exames ou procedimentos realizados serão empenhados com recursos do orçamento do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA:**

2.1 - O pagamento será efetuado mediante o recebimento da parcela do Recurso Federal, a entrega dos itens e emissão da nota fiscal.

**2.2 - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e o número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos equipamentos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

2.3 - A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E DO PRAZO:**

3.1 - A execução do objeto licitado deverá ser realizada conforme a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, sempre mediante autorização desta, e após a assinatura do contrato, e deverá ainda ser realizado conforme descrição do objeto, no item 01 deste edital.

3.2 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do edital e pelos preceitos do direito público.

3.3 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo Município a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA:**

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

2.110- CONSULTA POPULAR 2111/2012 - EXAMES

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **09 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

2.066 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

5.1 - O CONTRATANTE não responderá igualmente por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES:**

6.1 - A Administração Municipal, poderá, garantia prévia e ampla defesa, aplicar a CONTRATADA as condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações:

6.1.1 - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos);

6.1.2 - multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 5 (cinco) anos.

6.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

7.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, as partes contratantes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



Ametista do Sul, ..... de ..... de 2015.

GILMAR DA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA